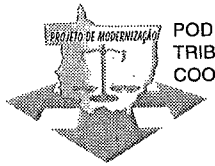

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Para Conhecer o Judiciário

Para Conhecer o Judiciário

Cuiabá, Tribunal de Justiça, 2002. 96pp.

1.Imprensa - Manual 2.Jornalista I.Título

CDD 341.256

2002

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/n. - CPA
Caixa Postal n. 1071 - CEP 78050-970 - Cuiabá-MT
Fone: (65) 617-3000 - Fax: (0xx65) 644-1051
www.tj.mt.gov.br

Diretoria
Biênio 2000/2002

Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro

Vice-Presidente
Des. Antonio Bitar Filho

Corregedor-Geral da Justiça
Des. José Tadeu Cury

Coordenador Executivo do Projeto de Modernização
Des. Orlando de Almeida Perri

Realização:
Coordenação Editorial
Coordenação de Comunicação TJMT

Lay-out e impressão
Departamento Gráfico do TJMT

Tiragem: 500 exemplares

"Aprender é escolher um caminho que não tem fim mas, ainda assim, caminhar sempre na expectativa de encontrá-lo."

Autor desconhecido

APRESENTAÇÃO

O meu saudoso pai – Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, proprietário do Jornal "Correio Matogrossense", fundador em 1934 e ex-presidente da Associação Matogrossense de Imprensa, em um dos seus últimos artigos, quando o Brasil, após um longo período ditatorial, retornava ao Estado de direito, sentenciou : "Democracia e liberdade de imprensa são conceitos indissociáveis."

Em meu discurso de posse, falando a respeito dos cuidados que devem ser tomados na divulgação de determinadas notícias, particularmente daquelas que envolvem a honra e a dignidade das pessoas, ponderei que "jornalismo se faz com seriedade e conhecimento da causa."

Extrai-se daí, portanto, a importância e a oportunidade da edição deste glossário, elaborado pela competente jornalista Araisa Ferreira de Sousa, que atualmente exerce, com inexcedível dedicação, a Coordenadoria de Comunicação do Tribunal de Justiça.

Não estarei dizendo nada de novo ao observar que são frequentes os equívocos cometidos na divulgação dos fatos ligados ao Judiciário. O uso indiscriminado de expressões como sentença, despacho, parecer, etc., como se tivessem o mesmo significado, embora perfeitamente compreensível, chega a ser irritante.

E, assim me vejo precisamente por entender o quanto é importante que o leitor, o cidadão e a sociedade, como um todo, sejam corretamente informados a respeito de tudo aquilo que se passa no âmbito do Poder Judiciário e que possa, eventualmente, ser do seu interesse.

Este glossário trará certamente uma contribuição inestimável para que esse objetivo venha a ser efetivamente alcançado, mesmo porque o direito à informação é algo intimamente ligado ao exercício pleno da própria cidadania.

Parabenizando, então, a Araisa pela feliz iniciativa, manifesto a certeza de que o profissional da comunicação encontrará aqui um instrumento de grande valia para o exercício da sua nobre profissão, que, no dizer do Velho Jornalista, se confunde com a existência da própria democracia.

Des. ***Leônidas Duarte Monteiro***
Presidente do Tribunal de Justiça

TRADUZINDO A INFORMAÇÃO

Compartilhar o conhecimento. Democratizar o acesso. Facilitar o entendimento. Tendo esses pressupostos como norte, a Coordenação de Comunicação do TJMT deu início a um compromissado trabalho de assessoria de imprensa, voltado para tornar a atuação do Poder Judiciário mais clara e acessível.

O trabalho integra o rol de ações que buscam criar canais de diálogo com a sociedade, procurando traduzir uma nova forma de pensar a Instituição, inovadora e consoante com a certeza de que, somente conhecendo a realidade, estrutura e funcionamento do Poder Judiciário, é que o cidadão poderá aquilatar a importância da sua atuação como instância garantidora do Estado de Direito e de sustentação dos ideais democráticos, tão duramente conquistados.

Este glossário foi pensado para servir de instrumento a esta finalidade de esclarecimento, transparência e aproximação. Sua origem está no reconhecimento do inarredável papel social da imprensa, e sua edição constitui mais um passo na direção da construção de um relacionamento franco e aberto com os profissionais de comunicação calcados, sobretudo, no inalienável direito do cidadão à informação correta.

Para tanto, ele traz informações sobre estrutura e funcionamento da Justiça, os termos e expressões jurídicas usualmente empregados na rotina da prestação jurisdicional, acrescidos de explicação sobre seu significado, e respostas às dúvidas mais freqüentes. De modo geral, serve como um guia tradutor da complexa linguagem processual, para o linguajar coloquial, exigido no dia-a-dia do jornalismo.

Com esta iniciativa, deixo consignada minha confiança de estar contribuindo para o aprimoramento da atuação jornalística na cobertura do Poder Judiciário, reforçando a necessidade de consolidar, entre Judiciário e Imprensa, uma convivência pautada pelo respeito e o profissionalismo, na dimensão que deve existir entre dois poderes prestadores de serviço à sociedade, e conscientes de que são essenciais à democracia.

Jornalista **Araisa Ferreira**
Coordenadora de Comunicação/TJMT

SUMÁRIO

Dúvidas mais freqüentes 11

Glossário de termos jurídicos 21

Glossário de termos latinos jurídicos 58

Esquema da Justiça no Brasil 94

Abreviaturas ou recursos por espécie 95

Ficha técnica 96

DÚVIDAS MAIS FREQUENTES

O que é o Poder Judiciário?

O Poder Judiciário é um dos poderes da República traduzido por estrutura organizacional responsável pela aplicação das leis, na busca de solução dos conflitos de interesses entre pessoas, empresas, entidades e instituições. Da sua atuação resulta a manutenção dos direitos e a conseqüente promoção da Justiça.

Constituem esferas do Poder Judiciário em âmbito nacional: Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça. Em âmbito federal estão: Tribunais Regionais Federais e juízes federais, Tribunais e juízes eleitorais, tribunais e juízes do Trabalho, tribunais e juízes militares. Em âmbito estadual estão tribunais e juízes dos Estados, do Distrito Federal e Territórios.

Como está estruturada a Justiça em Mato Grosso?

Está estruturada em Tribunal de Justiça, Tribunais do Júri, juízes de Direito e Juizados Especiais.

A Justiça estadual é responsável pelo julgamento de processos envolvendo questões cíveis - família, consumidor, sucessões, falências, concordatas, infância e juventude, também questões criminais.

Na Justiça estadual os processos dão entrada na 1ª Instância, quando são decididos (sentenciados) por um Juiz de Direito. Em caso de recurso, os pleitos são protocoli-

zados e decididos em 2ª Instância, por Desembargadores do Tribunal de Justiça. Em 2ª Instância, as decisões são colegiadas, através de votos de, no mínimo, 03 (três) Magistrados. O Tribunal de Justiça tem competência fixada pela Constituição Estadual e atribuições definidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado – COJE.

Como é mantido o Poder Judiciário Estadual?

Anualmente, o Tribunal de Justiça prepara a proposta orçamentária, submete à Assembléia Legislativa e os valores são incluídos no Orçamento do Estado. Mensalmente, o Tesouro Estadual libera 1/12 (um doze avos) da cota orçamentária, repassando o numerário para cobertura de despesas com pessoal, manutenção e custeio da estrutura da Justiça e construção e manutenção dos prédios da Justiça estadual. O Poder Judiciário não gera recursos (arrecadação própria), por isso depende de repasse do Poder Executivo.

O que é o Tribunal de Justiça?

O Tribunal de Justiça é o órgão superior do Poder Judiciário em Mato Grosso, tem sede na Capital e jurisdição em todo o Estado, através das comarcas.

Atualmente é composto por 20 (vinte) Desembargadores, dos quais três exercem cargos de direção: o Presidente, o Vice-presidente e o Corregedor-geral da Justiça. Estes, por sua vez, são eleitos pelo voto direto dos demais Desembargadores para um mandato de dois anos, sendo proibida a reeleição.

Quais as Instâncias julgadoras do Tribunal de Justiça?

Constituem instâncias julgadoras do TJ-MT o Tribunal Pleno, integrado pela totalidade dos Desembargadores; Câmaras Cíveis Isoladas, em número de três; Câmaras Cíveis Reunidas; Câmaras Criminais Isoladas, em número de duas; Câmaras Criminais Reunidas e Câmara Especial de Férias.

Instância é o mesmo que Entrância?

Não. Instância significa grau de jurisdição ou de julgamento. A Justiça de 1ª Instância é representada pelo juízo monocrático (um juiz decide sozinho) e a Justiça de 2ª Instância tem por característica o juízo colegiado (decisão de, no mínimo, três Magistrados). Entrância diz respeito à classificação das comarcas, de acordo com seu movimento forense. Sua importância também significa, ao mesmo tempo, degrau na carreira do Juiz. Por exemplo, o começo de carreira via de regra se dá numa comarca de Primeira Entrância. Chegar a uma comarca de Entrância Especial corresponde a dizer que houve promoção.

O que são Comarcas?

A palavra comarca deriva do termo alemão "marca", que tem sentido de limite. É a unidade judiciária e corresponde à estruturação do Poder Judiciário no município ou território sob a jurisdição de um juiz ou grupo de juízes.

Em Mato Grosso as comarcas são classificadas em

04 (quatro) degraus: Entrância Especial (capital e cidades maiores), Primeira Entrância (cidades pequenas), Segunda Entrância (cidades de porte médio) e Terceira Entrância (cidades intermediárias). Uma comarca pode ser integrada por um único município, como Cuiabá, ou mais de um, como Comarca de Colíder, que responde por dez municípios próximos. O critério, embora não seja inflexível, é sempre regulado pelas distâncias, densidade demográfica e volume de processos. Mato Grosso encerrou 2001 com 52 (cinqüenta e duas) comarcas instaladas.

Via de regra, numa comarca atuam , pelo menos, um Juiz de Direito e um Promotor de Justiça. Ao Juiz cabe julgar o processo e proferir sentença, e ao promotor, como fiscal da lei, compete apresentar denúncia de crimes e criminosos para o fim de conduzi-los a julgamento.

O Juiz é da cidade?

Não. O Juiz é autoridade judicial da comarca e não da cidade. A cidade ou município é unidade político-administrativa e a comarca é a unidade judiciária. O correto é dizer Juiz da comarca tal.

Fórum e Foro são expressões sinônimas?

Não. Fórum significa o conjunto das instalações físicas (um prédio, um andar, um conjunto de salas etc.) onde funcionam as repartições da Justiça de 1ª Instância. Foro é sinônimo de jurisdição, ou seja, área demarcada para atuação do Poder Judiciário. No Fórum trabalham os Juízes de

Direito das diversas Varas e os servidores das diversas escrivanias do Foro.

O que são Varas Judiciais?

Vara corresponde à circunscrição ou área especializada na qual o Juiz exerce sua função. Por exemplo: uma comarca de pequeno porte tem um só Juiz e, portanto, uma só Vara (Vara Única), respondendo seu titular por todo o movimento forense da comarca – processos cíveis, criminais, infância e juventude, administrativos etc. Quanto maior o movimento forense de uma comarca, maior número de Varas ela poderá ter. A Comarca de Cuiabá, por exemplo, tem instaladas 14 Varas Cíveis e 15 Criminais, cada uma ocupada por um Juiz Titular.

Qual a diferença entre a atuação de um Juiz e de um Desembargador?

No Brasil, o Magistrado de 1ª Instância é o Juiz de Direito, enquanto que os de 2ª Instância, integrantes dos Tribunais de Justiça dos Estados ou do Distrito Federal, recebem a denominação de Desembargador.

Por que o Poder Judiciário tem ministros?

Os integrantes de Tribunais superiores – Supremo Tribunal Federal – STF; Superior Tribunal de Justiça – STJ; Tribunal Superior do Trabalho – TST; Tribunal Superior Eleitoral – TSE e Superior Tribunal Militar - STM, são denominados de Ministros. Não confundir com ministros

de Estado, que são auxiliares do Presidente da República e membros do Poder Executivo, e, tampouco, com integrantes do Tribunal de Contas da União, que é um órgão auxiliar do Congresso Nacional para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União.

O Tribunal de Contas da União não faz parte do Poder Judiciário?

Não. Nem o Tribunal de Contas da União, nem os Tribunais de Contas dos Estados ou Municípios. Estes constituem órgãos auxiliares do Poder Legislativo – Congresso, Assembléias e Câmaras, respectivamente, na fiscalização de todas as despesas feitas pela administração pública.

Promotor e Procurador de Justiça são membros do Poder Judiciário?

Não. São integrantes do Ministério Público, órgão autônomo, organizacionalmente ligado ao Poder Executivo. Atuam perante os juízos e 1ª e 2ª instâncias (Promotor e Procurador de Justiça, respectivamente), com atribuições estabelecidas pela Constituição federal e Constituição dos Estados. Manifestam-se nos processos através de petições e pareceres.

Qual a diferença entre Procurador de Justiça, Procurador do Estado, Procurador Federal e Procurador da República?

Os **Procuradores de Justiça** são membros do

Ministério Público Estadual, que atuam perante o Tribunal de Justiça na defesa de interesses de relevância pública. O provimento no cargo de Procurador de Justiça se dá pela promoção de Promotores de Justiça. O chefe do Ministério Público Estadual recebe o título de Procurador-Geral de Justiça.

Procuradores do Estado, por outro lado, são advogados do Estado e, por isso, defendem, em Juízo, os interesses dele que muitas vezes podem divergir dos interesses da coletividade. Seu chefe denomina-se Procurador-Geral do Estado.

São **Procuradores Federais** os advogados da União, defendendo, assim, os interesses dessa pessoa jurídica de direito público. O chefe dos Procuradores Federais chama-se Ministro Advogado-Geral da União.

Os **Procuradores da República**, por fim, são membros do Ministério Público Federal, atuando na defesa de interesses de relevância pública, quando seu julgamento competir à Justiça Federal. O chefe do Ministério Público Federal recebe o título de Procurador-Geral da República.

O que significa a expressão "Quinto Constitucional"?

A Constituição brasileira determina que um quinto dos membros dos Tribunais sejam originários do Ministério Público ou da advocacia (OAB). Os outros quatro quintos são destinados a Magistrados de carreira. Assim, cada grupo de cinco Desembargadores é integrado por um